

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
DESPACHO DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL
Processo: Concorrência nº 005/2015.

Objeto: concessão de prestação do serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, mediante frota de ônibus, no âmbito do Município de Rosana - SP, em caráter de exclusividade, conforme Anexos I e II e demais que forem criadas na vigência do respectivo contrato de concessão, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado.

Considerando os recursos interpostos pelas proponentes **TRANSSENE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME** e **WA TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA – ME**, requerendo suas habilitações, respectivamente, no processo licitatório em epígrafe, em face do resultado da Sessão de Abertura do Envelope nº 01 (habilitação) e Sessão de Habilitação, realizada em **25/01/2016**; Considerando a decisão da Comissão de Licitações em julgar **PROCEDENTE** o recurso interposto pela proponente **WA TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA – ME** e **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela proponente **TRANSSENE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, rerratificando a decisão tomada na Sessão de Habilitação, tornando a proponente **WA TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA – ME** devidamente **HABILITADA** a prosseguir no presente certame e **RATIFICAR** a decisão de manter **INABILITADA** a empresa **TRANSSENE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, por não ter apresentado a Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, infringindo o subitem 4.2.2, incisos “II.1” e “II.2”, do presente edital; e Apreciando os autos, **DECIDO** julgar **PROCEDENTE**, pelos mesmos motivos e fundamentações apresentados pela Comissão de Licitações, o recurso interposto pela proponente **WA TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA – ME** e **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela proponente **TRANSSENE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, assim como, acatar a decisão da referida comissão em **RERRATIFICAR** a decisão tomada na Sessão de Habilitação, tornando a proponente **WA TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA – ME** devidamente **HABILITADA** a prosseguir no presente certame e **RATIFICAR** a decisão de manter **INABILITADA** a empresa **TRANSSENE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA – ME**, por não ter apresentado a Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, infringindo o subitem 4.2.2, incisos “II.1” e “II.2”, do presente edital. Publique-se. Rosana, 09 de março de 2016. Sandra Aparecida de Souza Kasai - Prefeita Municipal.